



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1262, DE 07 DE MAIO DE 2015.

(Projeto de Lei nº 1281, de 15 de abril de 2015, do Executivo).

Altera artigos da Lei Municipal n.º 1145/2011 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 04 de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.145 de 10 de novembro de 2.011, serão acrescentados parágrafos com a seguinte redação:

Paragrafo primeiro: *Será outorgada escritura definitiva, nos casos dos projetos condicionados a operação de crédito (financiamento), junto as instituições financeiras, para fins de garantia hipotecária, nos termos da Lei 8.249 de 17 de dezembro de 2004, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

- I – Requerimento;*
- II – Comprovante do processo em andamento;*
- III- Projetos de Engenharia aprovados pelos órgãos competentes;*
- IV- Guia de recolhimento de pagamento de área;*
- V- Certidão negativa de débitos fiscais da SEFAZ;*
- VI- Certidão negativa de débitos da PGE;*
- VII- Carta Consulta de Financiamento aprovada pelo CEDEM e/ou suas Câmaras Setoriais e/ou Agente Financeiro*

Paragrafo Segundo - *O Projeto de Engenharia poderá ser apresentado de acordo com as etapas das construções definidas no Layout.*

Paragrafo Terceiro - *A empresa assinará um termo de compromisso com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para contratar o Financiamento, sob pena de nulidade do processo de alienação da área.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 04 de Maio de 2015.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração